

INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA - IDP
PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, JUSTIÇA E DESENVOLVIMENTO
MESTRADO PROFISSIONAL

SÉRGIO ROBERTO GARCIA

DISSOLUÇÃO PARCIAL NAS SOCIEDADES LIMITADAS
ESTUDO EMPÍRICO DA APURAÇÃO DE HAVERES
ANTES E APÓS O CPC DE 2015

SÃO PAULO

2021

SÉRGIO ROBERTO GARCIA

**DISSOLUÇÃO PARCIAL NAS SOCIEDADES LIMITADAS
ESTUDO EMPÍRICO DA APURAÇÃO DE HAVERES
ANTES E APÓS O CPC DE 2015**

Dissertação de Mestrado desenvolvida sob a orientação do Prof. Dr. Ricardo Geraldo Rezende Silveira, apresentada para a obtenção do Título de Mestre em Direito, Justiça e Desenvolvimento.

SÃO PAULO

2021

SÉRGIO ROBERTO GARCIA

**DISSOLUÇÃO PARCIAL NAS SOCIEDADES LIMITADAS
ESTUDO EMPÍRICO DA APURAÇÃO DE HAVERES
ANTES E APÓS O CPC DE 2015**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Mestrado Interdisciplinar Profissional em Direito do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa - IDP, como requisito para a obtenção do título de Mestre em Direito, Justiça e Desenvolvimento.

Data da defesa: 23/06/2021

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Ricardo Geraldo Rezende Silveira
IDP Direito – São Paulo

Prof. Dr. Atalá Correia
IDP Direito – São Paulo

Prof. Dr. Luciano Benetti Timm
IDP Direito – São Paulo

DEDICATÓRIA

Em memória de minha mãe Carlinda, incansável apoiadora e grande incentivadora de meus estudos.

À Teresinha, sempre solícita e abnegada parceira, principalmente nos momentos mais críticos da etapa final desta dissertação.

AGRADECIMENTOS

Aos colegas e professores do IDP, pela oportunidade de ricas interações e aprendizados inovadores.

Expresso minha especial gratidão aos gestores do IDP São Paulo que, face aos momentos peculiares da “pandemia”, souberam realizar as adaptações administrativas e modificações instrumentais do curso, mantendo o elevado nível das aulas e o perfil do mestrado profissional.

Às professoras Maria Marinho e Tatiana Aguiar, cujos ensinamentos teóricos e pragmáticos de metodologia científica muito me ajudaram na construção do viés empírico desta dissertação, possibilitando aprofundar o tema no contexto do Mestrado Profissional em Direito, Justiça e Desenvolvimento.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	12
1. CONCEITOS, MOTIVOS E DATA DA EXTINÇÃO DO VÍNCULO SOCIETÁRIO.....	15
1.1 CONCEITOS.....	15
1.2 EXTINÇÃO DO VÍNCULO SOCIETÁRIO NA DISSOLUÇÃO VOLUNTÁRIA.....	17
1.3 EXTINÇÃO DO VÍNCULO SOCIETÁRIO NO RECESSO.....	18
1.4 EXTINÇÃO DO VÍNCULO SOCIETÁRIO NA EXCLUSÃO DO SÓCIO.....	19
1.5 EXTINÇÃO DO VÍNCULO SOCIETÁRIO COM O FALECIMENTO DO SÓCIO.....	23
2. O TRATAMENTO DA DISSOLUÇÃO PARCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA NA VIGÊNCIA DO CPC DE 1973.....	25
2.1 ANÁLISE DA DOCTRINA SOBRE O TEMA.....	25
2.2 ANÁLISE DE DECISÕES DO “STJ”	34
2.2.1 REsp nº 1335619. Balanço de determinação e fluxo de caixa.....	34
2.2.2 AREsp nº 939912. Método do “balanço especial de determinação”	41
3. O TRATAMENTO DA DISSOLUÇÃO PARCIAL NO CPC/2015.....	45
3.1 ANÁLISE DA DOCTRINA SOBRE O TEMA.....	45
3.2 DISSOLUÇÃO PARCIAL DE SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA....	51
3.3 ANÁLISE DAS DECISÕES DO “TJSP”	54
3.3.1 Apelação Cível nº 1038863-75.2018.8.26.0002 Balanço de determinação.	54
3.3.2 Agravo de Instrumento nº 2252170-38.2016.8.26.0000. Balanço Especial	59
3.3.3 Apelação Cível nº 0032305-48.2010.8.26.0564. Fluxo de Caixa. FCD.....	62
CONCLUSÃO DO CAPÍTULO.....	65
4. PERSPECTIVA SOB A ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO.....	66
4.1 INCLUSÃO DO AVIAMENTO NA APURAÇÃO DE HAVERES.....	66
4.2 A APURAÇÃO DE HAVERES PELA VISÃO DA “ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO – AED”	68
4.2.1 Em caso de recesso ou retirada.....	71
4.2.2 Em caso de exclusão do sócio.....	71
4.2.3 Em caso de dissolução parcial em sentido estrito.....	72
4.2.4 Em caso de morte do sócio ou extinção da personalidade jurídica.....	73
4.2.5 Controvérsias doutrinárias e jurisprudenciais sobre o tema.....	74
CONCLUSÃO DO CAPÍTULO.....	82

5.	A JURIMETRIA COMO FERRAMENTA DE GESTÃO E OTIMIZAÇÃO DO PAPEL JURISDICIONAL.....	83
5.1	O NEOLOGISMO E O SURGIMENTO DA JURIMETRIA NO BRASIL.....	85
5.2	ANÁLISES EMPÍRICAS DE DISSOLUÇÕES PARCIAIS E APURAÇÃO DE HAVERES.....	87
5.3	COMPARAÇÃO COM AS PESQUISAS JURIMÉTRICAS FEITAS PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE JURIMETRIA (ABJ).....	93
5.4	QUESTIONÁRIO RESPONDIDO POR PROFESSOR.....	99
5.4.1	COMENTÁRIOS SOBRE AS RESPOSTAS DO QUESTIONÁRIO	100
	CONCLUSÃO DO CAPÍTULO.....	102
6.	MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DA EMPRESA E PERÍCIA JUDICIAL.....	103
6.1	DATA BASE PARA A APURAÇÃO DE HAVERES.....	103
6.2	MÉTODOS DE APURAÇÃO DE HAVERES.....	104
6.3	MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DE EMPRESAS.....	112
6.3.1	Fluxo de Caixa Descontado – FCD.....	114
6.3.2	Avaliação por Múltiplos.....	116
6.3.3	Outros modelos de avaliação de empresas.....	118
6.3.3.1	Método de avaliação patrimonial contábil.....	119
6.3.3.2	Método de avaliação patrimonial pelo mercado.....	119
6.3.3.3	Método do valor presente dos dividendos.....	119
6.3.3.4	Método de capitalização dos lucros.....	120
6.3.3.5	Método dos múltiplos de fluxo de caixa.....	120
6.4	PERÍCIA CONTÁBIL DE APURAÇÃO DE HAVERES E LAUDO PERICIAL.....	121
6.4.1	Laudo de Avaliação Contábil Ajustado a Preços de Mercado.....	124
	CONCLUSÃO DO CAPÍTULO.....	126
	CONCLUSÕES.....	128
	REFERÊNCIAS.....	131

INTRODUÇÃO

O novo Código de Processo Civil inserido pela Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, entrou em vigor em 18 de março de 2016. O normativo trouxe uma regulamentação unitária ao tratar a ação de dissolução parcial *stricto sensu* e a ação de apuração de haveres sob mesmo *nomen juris*. Essa nova regulação consta na Parte Especial do código, especificamente no Livro I, Título III e no Capítulo V – Da Ação de Dissolução Parcial de Sociedade e não encontra correspondência na Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, ou seja, no Código de Processo Civil de 1973. (FRANÇA; ADAMEK, 2016)

Considerando que os processos de dissolução parcial de sociedade demandam normalmente a execução de perícia contábil e a elaboração de um laudo pericial, tem sido preponderante que o perito judicial apresente o laudo com o valor econômico da cota que será reembolsada ao sócio retirante. Nesse sentido, o novo texto do código processual tem fomentado divergências quanto à abrangência contábil e econômica do comando do caput do art. 606 do CPC 2015: *“Em caso de omissão do contrato social, o juiz definirá, como critério de apuração de haveres, o valor patrimonial apurado em balanço de determinação, tomando-se por referência a data da resolução e avaliando-se bens e direitos do ativo, tangíveis e intangíveis, a preço de saída, além do passivo também a ser apurado de igual forma.”*. Nesse caso, a expressão “balanço de determinação” significa o balanço patrimonial econômico apurado na “data de resolução” com os devidos ajustes contábeis baseados em valor de mercado na data da resolução decidida pelo juiz.

Contudo, o art. 1031 do Código Civil 2002 estabelece: *“Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.”* O “balanço de determinação” e o “balanço especialmente levantado” querem dizer a mesma coisa como fonte de aplicação do critério de apuração de haveres? Ou o normativo do CPC de 2015 é mais abrangente e favorece uma interpretação econômica que privilegia o cálculo do sócio dissidente?

Há argumentos no sentido de que “balanço de determinação” e “preço de saída” são expressões consagradas pela doutrina e jurisprudência, que construíram o seu posicionamento antes da edição do Código Civil de 2002. Nesse caso, os ajustes contábeis partirão das demonstrações financeiras regulares da sociedade e serão refletidos na “data de resolução” decidida pelo Juiz, que é a referência para a apuração do “Balanço de Determinação”.

Acrescentam ainda que o “preço de saída” não significa um valor contábil, já que a contabilidade registra seus eventos por valores de entrada. Preço de saída é o valor de realização de ativos e passivos conforme o mercado. Por outro lado, argumenta-se que o “balanço especialmente levantado” como descrito no código civil, implicaria em aplicação mais adequada às situações específicas na apuração de haveres, com a possibilidade de interpretação mais flexível conforme cada caso configurado no processo, podendo, por exemplo, não contemplar os ativos intangíveis.

Como exposto, a forma de valoração dos ativos e passivos da empresa no processo de dissolução parcial de sociedade é o tópus de toda a polêmica na interpretação do caput do art. 606 do CPC 2015. Conseqüentemente, a avaliação das quotas do sócio retirante, excluído ou pré-morto, é o aspecto mais relevante na apuração de haveres devido à natureza destes ativos e passivos, a qualidade das informações disponíveis, e como foco desta dissertação, a influência da nova regulação no método de avaliação econômica das quotas e impacto financeiro no patrimônio da sociedade. Assim sendo, esta dissertação visa avaliar se o novo regramento processual trouxe, ou não, mudanças significativas na condução dos processos de dissolução parcial e apuração de haveres. Em se tratando de antiga divergência no âmbito societário, a questão será enfrentada também pelo viés sumário da “Análise Econômica do Direito” (AED), contextualizando uma possível alocação mais eficiente de recursos, principalmente lastreada pelo uso de procedimentos de jurimetria conforme os estudos empíricos de processos judiciais.

As análises serão conduzidas no espectro comparativo entre a posição da jurisprudência dominante e a recém legislação processual como ressaltado acima, valendo-se de consagrada doutrina nacional e de clássicos julgados dos tribunais, de forma a ressaltar as convergências e divergências quanto às expectativas das partes processuais nos processos de dissolução parcial de sociedade. O objetivo geral desta dissertação, portanto, é identificar se o novo regramento processual permite, ou não, uma avaliação patrimonial adequada e uma apuração justa das cotas de participação societária. O objetivo específico é constatar se os métodos e procedimentos de apuração da perícia contábil judicial são adequados à nova regra processual, caso a perícia seja determinada conforme o disposto no parágrafo único do art. 606 do CPC/2015, como também diante do estabelecido pelo art. 607 do mesmo código processual.

Quanto ao critério econômico de valorização das quotas de participação societária e reembolso na apuração dos haveres líquidos de sócio retirante, serão revisadas as metodologias principais como: Avaliação Patrimonial de Mercado, Método de Avaliação com Base no Fluxo de Caixa Descontado e Valor Econômico da Empresa. Considerando que esta dissertação possui como objeto principal o tratamento jurídico processual e não o caráter analítico dos métodos

financeiros de valorização das cotas de participação no capital social, a descrição técnica dessas metodologias será focada nos conceitos mais importantes e comparativos conforme os seus autores pesquisados.

O método empregado se baseará na interpretação da legislação e na análise da jurisprudência. A pesquisa terá um caráter indutivo, pois partirá da regulação geral aplicável às demandas de dissolução parcial societária de forma a confirmar, ou não, a aderência normativa. A pesquisa também se baseará na análise da bibliografia de relevantes doutrinadores, abordando o referencial teórico do direito contábil e societário. Envolverá principalmente o estudo comparativo de casos de dissolução parcial envolvendo julgados de sociedades limitadas, abrangendo os tipos de apuração de haveres antes e após a vigência do Código de Processo Civil de 2015. O estudo de casos apresentará, portanto, um caráter analítico e empírico envolvendo o período de dez anos até 2020. Por fim, serão feitas comparações com as pesquisas da Associação Brasileira de Jurimetria (ABJ) para o mesmo período, buscando-se validar os resultados apurados e otimizar o uso dos procedimentos mediante a função da jurimetria. O método empírico será encerrado através de questionário específico enviado e respondido pelo Prof. Dr. Marcelo Guedes Nunes, professor da PUC São Paulo e presidente da ABJ.

REFERÊNCIAS

LEGISLAÇÃO

BRASIL. **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.** Dispõe sobre as sociedades por ações. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil], Brasília: 1976.

BRASIL. **LEI Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.** Institui Código Civil. Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm>. Acesso em: 01 junho de 2020.

BRASIL. **LEI Nº 13.105, de 16 de março de 2015.** Código de Processo Civil, Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13105.htm>. Acesso em: 01 junho de 2020.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Banco de Dados.** [On Line]. Disponível em: <<http://www.cfc.org.br>>. Acesso em: 21 de fevereiro de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Disponível em: <http://www.cfc.org.br_ctg2002_laudo_de_avaliacao_emitido_por_contador>. Acesso em: 21 de fevereiro de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Disponível em: <http://www.cfc.org.br_nbctg46r2_mensuracao_do_valor_justo>. Acesso em: 21 de fevereiro de 2021.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Banco de Dados.** [On Line]. Brasília. Disponível em: <<http://www.stj.gov.br>>. Acesso em: 21 de fevereiro de 2021.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Recurso Extraordinário 89464. Órgão Julgador: Segunda Turma. Rel. Min. Cordeiro Guerra. Julgamento: 11/12/1978. Publicação: 04/05/1979. Disponível em <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=183178>. Acesso em 02/08/2020.

BRASIL. PODER EXECUTIVO. Ministério da Economia. Mapa de Empresas conforme Boletim do 2º quadrimestre/2020. Publicado em 17 de setembro de 2020. Disponível em gov.br/mapadeempresas. Acesso em 17/12/2020.

DOCTRINA

ALMEIDA, Marcus Elidius Michelli de. **Sociedade Limitada: Causas de Dissolução Parcial e Apuração de Haveres.** In: Gilberto Gomes Bruschi; Monica Bonetti Couto; Ruth Maria Junqueira A Pereira e Silva; Thomaz Henrique Junqueira de A Pereira. (Org.). Direito Processual Empresarial. 1ªed. Rio de Janeiro: Elsevier Editora Ltda, 2012, p. 544-557.

ALVES, Alexandre Ferreira de Assumpção; TURANO, Allan Nascimento. **Resolução da Sociedade Limitada em Relação a um Sócio e a Ação de Dissolução Parcial.** Direito Comercial. Curitiba: Juruá Editora, 2016.

ASENCIO, Juan Manuel Jiménez. *La Exclusión Del Socio En La Sociedad de Responsabilidad Limitada*. Derecho Societario. Universidad Internacional de Andalucía, 2016.

ASSAF NETO, Alexandre. **Valuation: métricas de valor & avaliação de empresas**. 3ª ed. São Paulo, Atlas, 2019.

BARBI FILHO, Celso. **Dissolução Parcial de Sociedades Limitadas**. Belo Horizonte, Mandamento, 2004.

BELO, Henrique Vilaça. *Momento contábil de apuração de haveres na dissolução parcial de sociedade limitada*. Nova Lima, FDMC, 2008.

BUENO, Cassio Scarpinella. **Ação de dissolução parcial de sociedade**. In Fábio Ulhoa Coelho (Coord.), *Tratado de direito comercial*, vol. 8. São Paulo, Saraiva, 2015.

CAMPINHO, Sérgio. **Curso de Direito Comercial: direito de empresa**. 17ª ed. São Paulo, Saraiva, 2020.

CAMPOBASSO, Gian Franco. **Diritto commerciale**. Vol. 2, *Diritto delle società*. 6ª ed. Torino, UTET, 2008.

CARVALHOSA, Modesto. **Comentários ao Código Civil**. Vol. 13, São Paulo, Saraiva, 2003.

COASE, Ronald. **O problema do custo social**. *The Latin American and Caribbean Journal of Legal Studies*. Volume 3, Issue 1, Article 9. The Berkeley Electronic Press, 2009.

COELHO, Fábio Ulhoa. **A sociedade limitada no novo Código Civil**. São Paulo, Saraiva, 2003.

COELHO, Fábio Ulhoa. **Manual de Direito Comercial: direito de empresa**. 23ª ed. São Paulo, Saraiva, 2011.

COELHO, Fábio Ulhoa. **Manual de Direito Comercial: direito de empresa**. 24ª ed. São Paulo, Saraiva, 2012.

COELHO, Fábio Ulhoa. **Apuração de Haveres na Ação de Dissolução de Sociedade**. In: Marcia Carla Pereira Ribeiro; Guilherme Bonato Campos Caramês. (Coord.). *Direito Empresarial e o CPC/2015*. 2ª ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2018, p. 17-30.

COMPARATO, Fábio Konder. **Exclusão de sócio na sociedade por cotas de responsabilidade limitada**. São Paulo, RDM (Ed. RT) 25/39-48.

COPELAND, Tom; KOLLER, Tim; MURRIN, Jack. **Avaliação de empresas: valuation**. São Paulo: Makron Books, 2000.

CUNHA, Bruno Queiroz. IPEA. **Revista de Estudos Institucionais**. Vol. 4, n. 2, p. 615-641, 2018.

DAMODARAN, Aswath. **Damodaran on valuation New York, John Wiley**. 1994.

DAMODARAN, Aswath. **Avaliação de investimentos**. São Paulo: Qualitymark Editora, 1997.

DIDIER Jr, Fredie; PEIXOTO, Ravi. **Novo Código de Processo Civil: comparativo com o código de 1973**. Salvador: Ed. JusPodivm, 2015.

ESTRELLA, Hernani. **Apuração dos haveres de sócio**. 5ª ed. RJ: Forense, 2010. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/books/978-85-309-6178-7>>. Acesso em: 31 de maio de 2020.

FIPECAFI - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS, ATUARIAIS E FINANCEIRAS. **Avaliação de Empresas: da Mensuração Contábil à Econômica**. São Paulo, Atlas, 2011.

FONSECA, Priscila M.P. Corrêa da. **Dissolução parcial, retirada e exclusão de sócio no novo Código Civil**. 4ª ed. São Paulo, Atlas, 2007.

FRANÇA, Erasmo V.A.N; ADAMEK, Marcelo V. **“Affectio societatis”: um conceito jurídico superado no moderno direito societário pelo conceito de “fim social”**. In Erasmo Valladão A. e N. França (coord.), **Direito societário contemporâneo**, I. São Paulo, Quartier Latin, 2009; publicado também na RDM (Malheiros Editores) 149-150/108-130.

FRANÇA, Erasmo V.A.N; ADAMEK, Marcelo V. **Da Ação de Dissolução Parcial da Sociedade**. SP: Malheiros, 2016.

GONÇALVES NETO, Alfredo de Assis. **Direito de Empresa**. 5ª ed. São Paulo, Ed. RT, 2014.

GONÇALVES NETO, Alfredo de Assis. **Direito de Empresa**. 7ª ed., 2017, pág. 499.

HOOG, Wilson Alberto Zappa. **Resolução de sociedade e avaliação do patrimônio na apuração de haveres**. 4ª ed. Curitiba: Juruá, 2010, págs. 104-107.

LANA, Henrique Avelino. **Recesso e Exclusão de Sócios em Sociedade Limitadas: dissolução parcial**. Disponível em <https://www.google.com/search?client=firefox-b-d&q=RECESSO+E+EXCLUS%C3%83O+DE+S%C3%93CIOS+EM+SOCIEDADES+LIMITADAS%3A+DISSOLU%C3%87%C3%83O+PARCIAL+Henrique+Avelino+Lana>. Acesso em 24/05/2021.

LANA, Henrique Avelino. **Dissolução Parcial nas Sociedades Limitadas: análise econômica sobre a inclusão do aviamento na apuração de haveres**. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2012.

LANA, Henrique Avelino. **Temas Atuais de Direito Empresarial**. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2018.

MARTINEZ, Antônio Lopo. **Buscando o valor intrínseco de uma empresa: revisão das metodologias para avaliação dos negócios**. Anais do 23º Encontro da ANPAD. Foz do Iguaçu, 1999.

MARTINS, Eliseu. **Avaliação de empresas: da mensuração contábil à econômica.** São Paulo: Editora Atlas, 2001.

MATOS, Felipe do Amaral; e YARSHELL, Flávio Luiz. **O procedimento especial de dissolução (parcial) de sociedade no Projeto de CPC.** In Flávio Luiz Yarshell e Guilherme Setoguti J. Pereira (Coords.), *Processo societário.* São Paulo, Quartier Latin, 2012.

MONDANDON, M. M., Siqueira, J. R. M. D., & Ohayon, P. **Avaliação de empresas em perícias contábeis: um estudo de casos.** *Pensar Contábil*, 2008; 10(39).

MÜLLER, Aderbal N. **Perícia contábil.** São Paulo: Saraiva, 2017. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/books/9788547219888>>. Acesso em: 31 de maio de 2020.

NEGRÃO, Ricardo. **Direito Comercial e de Empresa: teoria geral da empresa e direito societário.** 16ª ed. São Paulo, Saraiva, 2020.

NEGRÃO, Theotonio. **Código Civil e Legislação Civil em Vigor.** São Paulo, Saraiva: 2003.

NEGRÃO, Theotonio; *et al.* **Código de Processo Civil e legislação processual em vigor.** 47ª ed. São Paulo, Saraiva, 2016.

NEVES, Silvério das; VICECONTI, Paulo Eduardo V. **Contabilidade Avançada e Análise das Demonstrações Financeiras.** 13ª ed. São Paulo, Frase Editora, 2004.

POSNER, Richard. **The Economic Analysis of Law.** *Iowa Law Review*, vol. 93, nº 2, pp. 559-603, February 2008.

NUNES, Marcelo Guedes. **Jurimetria: como a estatística pode reinventar o direito.** 2ª ed. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2019.

ORNELAS, Martinho M. Gomes. **Avaliação de sociedades.** São Paulo: Editora Atlas, 2001.

ORNELAS, Martinho M. Gomes. **Balanco de determinação.** Anais do XVI Congresso Brasileiro de Contabilidade. Goiânia, 2000.

PAIVA, Wagner Peixoto de. **Métodos de avaliação de pequenas e médias empresas.** Anais do V SemeAD. São Paulo, 2001.

RAPPAPORT, Alfred. **Creating shareholder value.** New York, The Free Press, 1996.

REPEC - Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade. **Uso da Análise Hierárquica (AHP) para Identificação da Preferência de Peritos-Contadores Quanto ao Método de Avaliação de Sociedades em Perícias Contábeis.** Brasília, v. 10, n. 1, art. 3, p. 46-64, jan./mar. 2016. Disponível em: <www.repec.org.br>. Acesso em: 10 de setembro de 2020.

SALAMA, Bruno Meyerhof Salama. **Sete Enigmas do Desenvolvimento em Douglass North.** Artigo de 14.7.2009. Disponível em http://works.bepress.com/bruno_meyerhof_salama/33. Acesso em 18/11/2020.

SILVA, TIBÉRIO, etc. **Apuração de Haveres e as Dificuldades do Perito Contador**. 10º Congresso de Controladoria e Finanças. Contabilidade e as Novas Tecnologias. UFSC, 2020.

TEIXEIRA, Egberto Lacerda. **Das Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada**. São Paulo, Max Limonad, 1956.

THEODORO JR, Humberto. **Curso de direito processual civil**. Vol. III. 50ª ed. Rio de Janeiro, Forense, 2016.

TIMM, Luciano. **Direito e Economia no Brasil. Estudos sobre a Análise Econômica do Direito**. 3ª ed. Belo Horizonte, Editora Foco, 2019.

TRINDADE, Marcelo Fernandez; e TANNOUS, Thiago Saddi. **O art. 1.031 do Código Civil e a sua interpretação**. In Flávio Luiz Yarshell e Guilherme Setoguti J. Pereira (Coords.), Processo societário II. São Paulo, Quartier Latin, 2015.